

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1858,
DE 25 DE MARÇO DE 2014.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1102/2004.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores -RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1102/2004,
ficando com a seguinte redação:

***“Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e
Territorial Urbana – IPTU e Taxas correlatas, será arrecadado
conforme o seguinte calendário:***

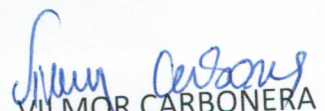
***COTA ÚNICA – com vencimento até 15/04;
1ª PARCELA – com vencimento em 15/04;
2ª PARCELA – com vencimento em 15/05;
3ª PARCELA – com vencimento em 15/06.”***

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores -RS, 25 de março de 2014.

Foi efetuada a publicação
em 25/03/2014


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal